



CONVOCAÇÃO

Barroquinha/CE, 27 de março de 2025

Ao

Representante legal da 52.487.872 ANDRO ALVES DOS REIS

Prezado(a) senhor(a),

Fica convocado o representante legal da 52.487.872 ANDRO ALVES DOS REIS inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 52.487.872/0001-20, para comparecer à sede do(a) Secretaria Municipal de Saude, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônico nº 2025.03.18.01DE, parte integrante do Processo Administrativo nº 00004.20250313/0001-26, o que poderá ser realizada da seguinte forma:

a. Por meio da plataforma eletrônica que aconteceu o certamente, onde já consta o contrato para assinatura, devendo o mesmo ser assinado nos termos do § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b. Comparecendo à sede do(a) Secretaria Municipal de Saude, no prazo estipulado.

Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do **art. 246 da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC)**, e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.


SIMONE ALVES GOUVEIA
RESPONSÁVEL

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRO ALVES DOS REIS
Data: 27/03/2025 14:54:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137
CNPJ: 23.478.597/0001-80



CONTRATO Nº 202503270001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.18.01DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20250313/0001-26

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E 52.487.872
ANDRO ALVES DOS REIS.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 23.478.997/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) SIMONE ALVES GOUVEIA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) 52.487.872 ANDRO ALVES DOS REIS, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 52.487.872/0001-20, sediado(a) no(a) 10 R 15 DE AGOSTO, SN, CENTRO, Barroquinha / CE - CEP: 62.410-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANDRO ALVES DOS REIS, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 039.833.683-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 00004.20250313/0001-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.03.18.01DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULADA EM CARRO (TIPO PASSEIO OU UTILITÁRIO), PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO POR VALOR/HORA/MÊS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS E DOS PROJETOS INSTITUCIONAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARROQUINHA/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULADA EM CARRO (TIPO PASSEIO OU UTILITÁRIO), PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO POR VALOR/HORA/MÊS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS E DOS PROJETOS INSTITUCIONAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	CEZINHA DA PAREDEINHA	Hora	700.0	29,94	20.958,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULADA EM CARRO (TIPO PASSEIO OU UTILITÁRIO), PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO POR VALOR/HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS E DOS PROJETOS INSTITUCIONAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM CARRO EQUIPADO COM APARELHAGEM DE SOM COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 01 CAIXA DE SOM COM 02 ALTO FALANTES					

RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137
CNPJ: 23.478.597/0001-80



15/300 RMS CADA 02 ALTO FALANTES MÉDIOS 8/600W DE CADA 02 CORNETÃO 02 TWITER 01 MÓDULO 3.500 RMS DIGITAL 01 MÓDULO 1000 RMS DIGITAL 01 MÓDULO DE 650 RMS DIGITAL 02 BATERIAS 150 AHMP 01 FONTE DIGITAL 01 MEDIDOR DE BATERIA 01 MESA DE SOM 01 MICROFONE COM FIO 01 CONTROLE DE LONGA DISTÂNCIA 01 APARELHO DE CD E 01 PROCESSADOR DIGITAL. COM CONDUTOR HABILITADO, VEÍCULO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.

Valor total: 20.958,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27 de março de 2025 e encerramento em 27 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 20.958,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria Municipal de Saúde, na classificação abaixo: 0901.10.122.0002.2.086 - Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde, R\$ 20.958,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.03.18.01DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.03.18.01DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.03.18.01DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.03.18.01DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.03.18.01DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Barroquinha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BARROQUINHA/CE, 27 de março de 2025.

RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137
CNPJ: 23.478.597/0001-80




SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ/MF Nº 23.478.997/0001-80
SIMONE ALVES GOUVEIA
Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRO ALVES DOS REIS
Data: 27/03/2025 15:48:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

52.487.872 ANDRO ALVES DOS REIS
CNPJ/MF Nº 52.487.872/0001-20
ANDRO ALVES DOS REIS
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 Marlos Wolfson de Vasconcelos C.P.F 826587733-15
- 2 Opécia Sousa Carneiro 003.052.803.84